



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 164/2006

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 72 DA LEI MUNICIPAL Nº 043/2004 DE 14 DE SETEMBRO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo nº 72 da Lei Municipal nº 043/2004, de 14 de setembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 72 – O Cargo de Diretor Executivo símbolo “DAI”, nos termos desta Lei, será provido em Comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo “status” de Coordenador de Departamento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de agosto de 2006.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração